

Lei nº 512/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-
CEMIG, O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

A Câmara Municipal de Buiti-MG, por
seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

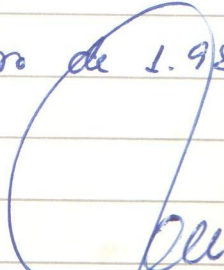
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com
a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de
fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, pré-
dios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação
federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei
pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Buiti, 31 de outubro de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 320-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 250/89, de 24/10/89, aprovado em 2ª discussão por
=07= votos a favor e =02= votos contra. Sala de Sessões, 30 de
outubro de 1.989.